



**ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 153/2020 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903/2020**


Aos cinco dias do mês de novembro de 2020 a Comissão Permanente de Licitação se reuniu para analisar autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal em atendimento ao ofício requisitório oriundo da Secretaria Municipal de saúde que pontuou a necessidade da para contratação de Empresa especializada para de prestação de aplicação de tratamento de desinfecção e imunização das áreas da secretaria de saúde e demais serviços que correspondem a rede de atenção a saúde do município de Nova Viçosa-BA como estratégia de melhoria para o enfrentamento ao combate a Pandemia do Covid-19, e ainda em decorrência da necessidade de controle aplicação da Normas de Biossegurança para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O mesmo justificou a contratação ***"Tendo em vista a publicação da LEI nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 4º da referida lei. Essa hipótese de dispensa é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública (art. 4º, §1º). Nos termos do art. 4º-B que foi incluído pela MP, presumem-se atendidas as condições de: I – ocorrência de situação de emergência; II – necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III – existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e IV – limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. Considerando ainda que diante da Pandemia do Coronavírus (COVID – 19) a Organização Mundial de Saúde (OMS) sinalizou como risco potencial de transmissão comunitária e da dificuldade em adquirir EPI - Equipamentos de Proteção Individual diante da alta demanda na utilização dos mesmos por profissionais de Saúde que tem se destacados na linha de frente no enfrentamento desta Pandemia, tendo em vista a situação de emergência instalada em todo território nacional e especificamente falando do nosso município da fragilidade na logística de aquisição desses itens e com objetivo primordial de zelar pela prevenção e promoção da saúde dos nossos municípios", conforme ofício nº 124-NA/2020 e Projeto básico anexo ao Processo Administrativo 903/2020"***. Considerando que foram realizadas três cotações com Fornecedores e que a Empresa FRANCISCO ANTONIO FILHO DE HELVECIA, inscrita no CNPJ de nº11.928.558/0001-58, com sede na RUA CARAVELAS, N: 212, CENTRO – DISTRITO DE HELVÉCIA-NOVA VIÇOSA-BAHIA, CEP:45.923-000 representada pela Senhor FRANCISCO ANTONIO FILHO R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) por metro quadrado e o valor total para realização do serviço na área total de 7.520 m² (sete mil e quinhentos e vinte metros quadrados) que corresponde o valor global de R\$ R\$ 49.632,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e trinta e dois reais) e que a empresa Declarou que aceita os termos descritos no Projeto Básico, considerando que a Contabilidade do município informou a existência de recursos orçamentários capazes de custear a referida despesa; considerando ainda que a Assessoria jurídica foi consultada pelo senhor prefeito e a mesma emitiu Parecer Jurídico e minuta do contrato a ser utilizado em conformidade com




a Lei 13979/2020, anexo a este. Assim sendo a Comissão Permanente decide pela contratação da Empresa **FRANCISCO ANTONIO FILHO DE HELVECIA**, por Dispensa de Licitação com base no Parecer Jurídico anexo. Devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso entendimento, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Assim sendo, eu Cláudia Otto Cruz Moreira, Presidente, lavrei o presente registro de acontecimentos que, depois de lido e se aprovado, segue assinado por mim e demais membros da Comissão de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: DECRETO: 867/2020


Iana Patrícia T. da Silva
Secretária


Cláudia O.C. Moreira
Presidente


Roseane N. dos Santos
Membro





**ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 153/2020
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 903/2020**


A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE NOVA VIÇOSA, BAHIA, instituída através do Decreto Municipal nº. 867/2020, no uso de suas atribuições legais, e considerando que foram cumpridas todas as formalidades no processo de Dispensa de Licitação nº. 153/2020, ADJUDICA o objeto da dispensa (art. 4 da Lei Federal nº. 13.979/2020) - contratação de Empresa especializada para de prestação de aplicação de tratamento de desinfecção e imunização das áreas da secretaria de saúde e demais serviços que correspondem a rede de atenção a saúde do município de Nova Viçosa-BA como estratégia de melhoria para o enfrentamento ao combate a Pandemia do Covid-19 e ainda em decorrência da necessidade de controle aplicação da Normas de Biossegurança para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Empresa FRANCISCO ANTONIO FILHO DE HELVECIA, inscrita no CNPJ de nº11.928.558/0001-58, com sede na RUA CARAVELAS, N: 212, CENTRO – DISTRITO DE HELVÉCIA-NOVA VIÇOSA-BAHIA, CEP:45.923-000 representada pela Senhor FRANCISCO ANTONIO FILHO com valor global de R\$ 49.632,00 (quarenta e nove mil seiscientos e trinta e dois reais)

. Nova Viçosa – Bahia, 05 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – DECRETO 867/2020


Cláudia Otto Cruz Moreira
Presidente da CPL


Iana Patrícia Trajano da Silva
Secretaria


Roseane Nascimento dos Santos
Membro

Licitações



PREFEITURA DE
**NOVA
VIÇOSA**
Construindo uma nova história



ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 153/2020 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 903/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE NOVA VIÇOSA, BAHIA, instituída através do Decreto Municipal nº. 867/2020, no uso de suas atribuições legais, e considerando que foram cumpridas todas as formalidades no processo de Dispensa de Licitação nº. 153/2020, ADJUDICA o objeto da dispensa (art. 4 da Lei Federal nº. 13.979/2020) - contratação de Empresa especializada para de prestação de aplicação de tratamento de desinfecção e imunização das áreas da secretaria de saúde e demais serviços que correspondem a rede de atenção a saúde do município de Nova Viçosa-BA como estratégia de melhoria para o enfrentamento ao combate a Pandemia do Covid-19 e ainda em decorrência da necessidade de controle aplicação da Normas de Biossegurança para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Empresa FRANCISCO ANTÔNIO FILHO DE HELVECIA, inscrita no CNPJ de nº11.928.558/0001-58, com sede na RUA CARAVELAS, N: 212, CENTRO – DISTRITO DE HELVÉCIA-NOVA VIÇOSA-BAHIA, CEP:45.923-000 representada pela Senhor FRANCISCO ANTONIO FILHO com valor global de R\$ 49.632,00 (quarenta e nove mil seiscientos e trinta e dois reais)

Nova Viçosa – Bahia, 05 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – DECRETO 867/2020

Cláudia Otto Cruz Moreira
Presidente da CPL

Iana Patrícia Trajano da Silva
Secretaria

Roseane Nascimento dos Santos
Membro